



## COMUNICADO Nº 07/2019-CEV/UECE (09 de janeiro de 2019)

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prova Prática (Aula), **sub judice**, realizada no dia 09/01/2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – 2018 e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE), no uso de suas atribuições, considerando que a CEV/UECE, por delegação da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), é a Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE), considerando o Edital Nº 030/2018-SEDUC/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 20 de julho de 2018, de regulamentação do Concurso em referência, e o Edital Nº 33/2018-SEDUC/SEPLAG, publicado no DOE de 09 de novembro de 2018, de regulamentação da Prova Prática (Aula), 2ª Etapa do Concurso, **torna públicas** informações sobre o Resultado Preliminar da Prova Prática (Aula), **sub judice**, realizada no dia 09/01/2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – 2018 e dá outras informações pertinentes.

### Do Resultado Preliminar da Prova Prática (Aula) - *sub judice*

1. A candidata Jeovania Cavalcante dos Santos Fernandes submeteu-se à Prova Prática (Aula), em condição *sub judice*, no dia 09/01/2019, no Campus do Itaperi, no horário das 10:41 às 10:59, obtendo o seguinte resultado:

Nome	Insc	Pedido	Disciplina	PED	ESP	Total	Situação	Obs
Jeovania Cavalcante dos Santos Fernandes	43205	43215	12 - Matemática	6,60	11,20	17,80	Atingiu o perfil mínimo	<i>Sub judice</i>

2. O desempenho global da candidata na Prova Prática (Aula) foi avaliado pela Banca Examinadora, considerando as disposições contidas no subitem 2.26 do Edital Nº 033/2018-SEDUC/SEPLAG, de regulamentação da Prova Prática (Aula).
3. De conformidade com o subitem 2.28 do Edital de regulamentação da Prova Prática (Aula) a nota final do candidato na 2ª Etapa do Concurso é obtida pelo somatório da nota da Avaliação Pedagógica com a média aritmética simples das duas notas da Avaliação Específica.
4. As médias aritméticas das notas da Avaliação Específica mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:
  - a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos (0,005);
  - b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
  - c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste item.
5. A candidata foi informada, por intermédio de ligação telefônica, da disponibilização deste Comunicado no site do Concurso com o Resultado Preliminar da Prova Prática (Aula) a que ela foi submetida.

## **Dos Recursos**

---

- 6.** A candidata, se for de seu interesse, poderá interpor recurso relativo a este resultado preliminar da Prova Prática (Aula) por intermédio do e-mail [concurso.seduc@uece.br](mailto:concurso.seduc@uece.br), das 8 horas do dia 10 às 17 horas do dia 11 de janeiro de 2019.
  - 6.1.** A CEV/UECE não se responsabilizará por recurso que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
  - 6.2.** Na apresentação do recurso a candidata deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicada.
  - 6.3.** O texto do recurso não poderá conter:
    - a)** Expressões desrespeitosas com a banca examinadora;
    - b)** Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
    - 6.3.1.** Caso o recurso se enquadre em uma das situações descritas no subitem 5.3 o recurso não será analisado.
  - 6.4.** Não será aceito recurso por via postal, fax, fora do prazo ou por outro meio que não seja a interposição indicada neste Comunicado.
  - 6.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
  - 6.6.** No resultado do recurso poderá haver alteração na pontuação atribuída, em virtude de julgamento favorável ao recorrente ou de ofício, isto é, por iniciativa da própria CEV/UECE, independentemente de haver interposição ou não de recurso.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2019

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE